

## PROJETO DE LEI

Institui o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste para o período de 2024 a 2027.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

### CAPÍTULO I DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Art. 1º Fica instituído o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE, para o período de 2024 a 2027, em cumprimento ao disposto no **caput** e no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, em observância ao disposto no art. 43 da Constituição.

Art. 2º O PRDNE consiste em instrumento de planejamento regional que abrange a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e os atributos do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A área de atuação do PRDNE é aquela estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 2007.

Art. 3º São objetivos do PRDNE:

- I - a diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;
- II - a geração de emprego e renda;
- III - a redução das taxas de mortalidade materno-infantil;
- IV - a redução da taxa de analfabetismo;
- V - a melhoria das condições de habitação na região;
- VI - a universalização do acesso ao saneamento básico;
- VII - a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental e médio;
- VIII - o fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;
- IX - a garantia de implementação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;
- X - a garantia da sustentabilidade ambiental;
- XI - o reforço da infraestrutura hídrica da região;
- XII - o fortalecimento da infraestrutura logística da área de atuação da Sudene; e
- XIII - o fomento às ações de inclusão socioprodutivas.



## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O PRDNE orienta a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, com vistas à redução das desigualdades regionais, conforme o disposto no inciso III do **caput** do art. 3º da Constituição.

Art. 5º Integram o PRDNE:

I - o Anexo I - documento de referência do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste;

II - o Anexo II - eixos, programas, objetivos, indicadores, metas e ações estratégicas; e

III - o Anexo III - projetos.

Parágrafo único. Os projetos e as ações constantes dos Anexos II e III não constituem limites à programação e à execução das despesas consignadas ao PRDNE nas Leis Orçamentárias Anuais e em créditos adicionais.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - visão de futuro - declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental e estabelece o que se espera como um cenário para a região ao fim do período, de modo a constituir um ideal possível de ser alcançado, que demanda o engajamento de todos;

II - princípios - conjunto de normas ou padrões de conduta a serem seguidos para a implementação do PRDNE;

III - diretrizes - orientações que conduzem a implementação dos programas para os próximos quatro anos, regulam o caminho a seguir e estabelecem critérios que determinam e direcionam as ações para superação dos desafios compreendidos em cada eixo;

IV - aposta estratégica - aposta aceleradora de processos de desenvolvimento regional, em consonância com os objetivos e eixos setoriais de intervenção da Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

V - eixos - agrupamento dos programas por suas temáticas centrais;

VI - programas - conjunto coordenado de ações estratégicas com vistas à consecução do seu objetivo;

VII - objetivos - expressão da mudança na realidade social que o programa visa a promover ao enfrentar o problema;

VIII - indicadores - instrumentos que permitem medir objetivamente a consecução do objetivo planejado;

IX - metas - valores esperados para o indicador no período a que se refere;

X - ações estratégicas - resultado da pactuação da Sudene com um



\* C 0 2 3 4 9 8 9 5 6 8 0 0

Ministério, tanto nos programas estruturantes como nos setoriais, em que se busca a articulação com programas e entregas do Ministério no Plano Plurianual para apoiar projetos previstos no PRDNE;

XI - projetos - instrumentos que compreendem um conjunto de ações, limitadas no tempo, das quais decorrem produtos ou resultados que contribuem para alcançar o objetivo de um programa e podem se constituir em um agrupamento de projetos quando se tratar de projeto estruturante;

XII - ações indicativas - conjunto de ações orientadoras que explicitam o conteúdo de uma ação estratégica, pertencem à camada gerencial e podem sofrer alterações ou acréscimos à medida que novas pactuações ocorram entre a Sudene e os Ministérios no processo de revisões anuais do Plano Plurianual e do PRDNE; e

XIII - projetos complementares - conjunto de projetos pactuados com os Estados e os Municípios de abrangência do PRDNE que se concretizam na região em programas e ações estratégicas.

### **CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 7º** No âmbito do PRDNE, caberá à Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e ao Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional o monitoramento e a articulação intragovernamental do Governo federal e, ao Conselho Deliberativo da Sudene, o monitoramento e a articulação interfederativa.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Deliberativo da Sudene definir, por meio de resolução, os atributos infralegais referentes ao PRDNE relativos a:

- I - ações indicativas e projetos complementares;
- II - indicadores de produto e metas; e
- III - outros atributos infralegais.

**Art. 8º** O PRDNE será monitorado e avaliado pela Sudene, conforme o art. 14 da Lei Complementar nº 125, de 2007.

Parágrafo único. A Sudene acompanhará junto aos Ministérios o monitoramento dos atributos do Plano Plurianual relacionados ao PRDNE.

### **CAPÍTULO IV DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

**Art. 9º** Constituem fontes de recursos do PRDNE:

- I - Orçamento Geral da União;
- II - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE;



\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*



\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*

III - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE;

IV - incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V - programas de desenvolvimento de instituições financeiras públicas federais; e

VI - outras fontes de recursos nacionais e internacionais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

#### 1. VISÃO DE FUTURO

Um Nordeste inovador, justo e próspero, reconhecido pela diversidade cultural, pela riqueza de seus biomas, pela força do seu povo e das suas instituições e onde todas as pessoas vivem com dignidade e qualidade de vida.

#### 2. APOSTA ESTRATÉGICA

Fortalecimento das redes de cidades intermediárias como apoio para os sistemas inovativos e produtivos locais de sua área de influência.

#### 3. PRINCÍPIOS

3.1. transparência e participação social;

3.2. solidariedade regional e cooperação federativa;

3.3. planejamento integrado e transversalidade da política pública;

3.4. atuação multiescalar no território regional;

3.5. desenvolvimento sustentável;

3.6. reconhecimento e valorização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica das regiões;

3.7. competitividade e equidade no desenvolvimento produtivo; e

3.8. sustentabilidade dos processos produtivos.

#### 4. DIRETRIZES

4.1. diretrizes para a dimensão ciência, tecnologia e inovação

4.1.1. estruturar a Região Nordeste para aproveitar o processo de aceleração da transformação digital;

4.1.2. estimular e reorientar políticas públicas cujo eixo central seja a inovação para o crescimento sustentável e inclusivo da região;

4.1.3. consolidar e ampliar o sistema regional de educação e o de ciência, tecnologia e inovação, de modo a promover a interação entre eles, com o objetivo de solucionar os problemas da região por meio das iniciativas complementares e articuladas em rede;

4.1.4. reposicionar a base produtiva tradicional, de modo a considerar os novos padrões de gestão e de produtividade e o desenvolvimento de novas competências;

4.1.5. aproximar a base científica regional dos padrões internacionais e ampliar o seu impacto nos temas em que a região possua vocação; e

4.1.6. ampliar a inclusão produtiva dos jovens e impulsionar iniciativas de criação de valor com base no empreendedorismo e na inovação;

4.2. diretrizes para a dimensão econômica

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

8000  
5600  
4900  
3400  
2300  
1400  
0000

8899  
5560  
4490  
3340  
2230  
1100



4.2.1. acompanhar o desenvolvimento de segmentos produtivos das economias avançadas;

4.2.2. inserir o Nordeste no complexo de produção e distribuição de gás natural, no aproveitamento de grandes reservas e da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021 - Nova Lei do Gás;

4.2.3. aproveitar a rica biodiversidade da região, especialmente a do bioma Caatinga;

4.2.4. consolidar atividades produtivas relevantes ao tecido econômico regional;

4.2.5. conferir densidade econômica a uma estrutura produtiva sustentável no amplo território da região, de modo a aproveitar a sua biodiversidade, especialmente a do bioma Caatinga;

4.2.6. superar dificuldades que impossibilitem o avanço da base ampla e diferenciada de agricultura familiar da região;

4.2.7. superar o quadro deficitário da oferta de infraestrutura econômica e acompanhar os avanços tecnológicos mundiais nas comunicações e na logística; e

4.2.8. conquistar novos mercados externos e ampliar sua presença nos mercados tradicionais;

#### 4.3. diretrizes para a dimensão educação

4.3.1. superar os baixos níveis educacionais e preparar os jovens para o século XXI;

4.3.2. enfrentar o baixo nível da qualificação profissional, em especial para as competências necessárias ao desenvolvimento socioeconômico e técnico; e

4.3.3. preparar as futuras gerações dos nordestinos desde a primeira infância;

#### 4.4. diretrizes para a dimensão social

4.4.1. reduzir o percentual de jovens que não estudam nem trabalham;

4.4.2. atender às demandas decorrentes do envelhecimento da população;

4.4.3. reduzir o grave quadro atual de violência na região;

4.4.4. reduzir a degradação das condições de habitabilidade urbana e os modelos tradicionais de mobilidade;

4.4.5. viabilizar investimentos significativos em saneamento básico - água e esgoto; e

4.4.6. consolidar e aperfeiçoar políticas públicas que resultem na redução significativa da miséria e na melhoria das condições sociais das pessoas em situação de pobreza no campo e nas cidades;

#### 4.5. diretrizes para a dimensão ambiental

4.5.1. reduzir os núcleos de desertificação e as áreas degradadas por

\* C 0 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0

meio da recuperação do ecossistema, de modo integrado com o desenvolvimento econômico sustentável;

4.5.2. promover a adaptação das áreas vulneráveis aos impactos decorrentes das mudanças climáticas;

4.5.3. aperfeiçoar a gestão de risco para reduzir a vulnerabilidade às secas e às cheias;

4.5.4. aprimorar o gerenciamento integrado dos recursos hídricos, inclusive quanto à otimização da oferta e ao manejo da demanda; e

4.5.5. garantir o funcionamento pleno do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional;

4.6. diretrizes para a dimensão institucional

4.6.1. recuperar a importância estratégica das instituições de planejamento para a governança regional; e

4.6.2. aprimorar os instrumentos de financiamento.



\* C D 2 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*



## ANEXO II

### EIXOS, PROGRAMAS, OBJETIVOS, INDICADORES, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Nº	Descrição		
1.	Eixo: Desenvolvimento produtivo		
1.1.	Programa: Desenvolvimento da agropecuária		
1.1-O	Objetivo: aumentar a produtividade e a competitividade da agropecuária da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e contribuir para ampliar a segurança alimentar e aumentar a renda regional.		
1.1.1-I	Indicador: percentual de participação do Valor Adicionado Bruto - VAB da agropecuária do Nordeste no VAB da agropecuária do País.		
1.1.1-M	Meta: aumentar a participação do Nordeste na agropecuária nacional, medida pelo VAB da agropecuária, de 19,44% (2020) para 19,89% até 2027.  2024: 19,7% 2027: 19,89%	2025: 19,76%	2026: 19,82%
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		
1.1.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MDA Desenvolvimento da agricultura familiar.		
1.1.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MDR Desenvolvimento de projetos de irrigação.		
1.1.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MAPA Apoio a arranjos produtivos locais da agropecuária.		
1.1.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MDA Abastecimento e soberania alimentar.		
1.2.	Programa: Nordeste turístico		
1.2-O	Objetivo: ampliar os investimentos em infraestrutura turística e em ações de turismo cultural.		
1.2.1-I	Indicador: passageiros desembarcados em voos domésticos e internacionais.		
1.2.1-M	Meta: aumentar a quantidade de passageiros desembarcados em voos domésticos e internacionais de 17.493.687 (2022) para 19.123.000 até 2027.  2024: 17.500.000 2027: 19.123.000	2025: 18.025.000	2026: 18.565.000
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		
1.2.1-AE	Ação estratégica:		



	correntes dos serviços no País.	
1.4.1-M	Metas: aumentar a participação do Nordeste no VAB a preços correntes dos serviços no País de 12,36% (2020) para 12,51% até 2027.  2024: 12,45% 2025: 12,47% 2026: 12,49% 2027: 12,51%.	
1.4.2-I	Indicador: percentual da participação da região no total de microempreendedores individuais no País.	
1.4.2-M	Metas: aumentar o percentual de participação do Nordeste no total de microempreendedores individuais no País de 17,6% (2022) para 19,1% até 2027.  2024: 18,2% 2025: 18,5% 2026: 18,8% 2027: 19,1%	
1.4.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MTE Ampliação da capacitação profissional para microempreendedores e pequenos empreendedores da região.	Ministério
1.4.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MDR Ampliação do acesso ao microcrédito produtivo orientado no Nordeste.	Ministério
1.4.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MDIC Ampliação da formalização de pequenos empreendedores.	Ministério
1.4.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MDIC Estímulo à transformação digital dos serviços (em suas diversas categorias) na região.	Ministério

Nº	Descrição	
2.	Eixo: Inovação	
2.1.	Programa: Alinhamento regional para promoção da especialização produtiva inteligente no território	
2.1-O	Objetivo: promover a geração de pesquisas e infraestrutura, com fontes de financiamento adequadas, modelo de gestão e processos de transferência de tecnologia, com interação mais focada entre a comunidade acadêmica e o setor produtivo para difundir novos produtos e serviços nos Estados do Nordeste com padrões mais competitivos.	
2.1.1-I	Indicador: percentual de dispêndios em pesquisa e desenvolvimento dos Governos estaduais em relação às suas receitas totais.	
2.1.1-M	Meta: aumentar o percentual de dispêndios em pesquisa e desenvolvimento dos Governos estaduais em relação às suas receitas totais de 0,41% (2019) para 0,52% até 2027.  2024: 0,47% 2027: 0,52%	2025: 0,48% 2026: 0,5%
		Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa
2.1.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MCTI Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente a partir da articulação dos institutos de ciência e tecnologia regionais com parceiros no território e o setor produtivo.	Ministério
2.1.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente a partir da articulação das universidades e dos institutos federais de ensino com parceiros no território.	Ministério
2.1.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MDR Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio do Programa Rotas de Integração Nacional.	Ministério
2.1.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MAPA Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio do fortalecimento das cadeias produtivas, do cooperativismo e do aumento do potencial de sucesso dos agricultores familiares da zona semiárida.	Ministério
2.1.5-AE	Ação estratégica: parceiro: MDIC Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.	Ministério
2.1.6-AE	Ação estratégica: parceiro: MCTI Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente por meio de instrumento de ciência, tecnologia e inovação aos arranjos	Ministério

	produtivos locais.	
2.1.7-AE	Ação estratégica: parceiro: MAPA Fomento da ampliação e da modernização de infraestrutura para pesquisa e desenvolvimento.	Ministério

Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa

PL n.5789/2023



\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*





	parceiro: MCom Ampliação do quantitativo de rádios comunitárias na área de atuação da Sudene.	Ministério Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa
3.2.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MCom Aumento da oferta de canais digitais de televisão aberta à população na área de atuação da Sudene.	
3.3.	Programa: Integração logística regional	
3.3-O	Objetivo: ampliar os investimentos nos modais de transporte na área de atuação da Sudene.	
3.3.1-I	Indicador: quilometragem de rodovias federais duplicadas. Meta: duplicar 350 km de rodovias federais até 2027.	
3.3.1-M	2024: 89,09 km 2025: 88,06 km 2026: 87,52 km 2027: 88,31 km  Tipo: ( X ) Cumulativa ( ) Não cumulativa	
3.3.2-I	Indicadores: total transportado por cabotagem (origem) (em milhões de toneladas)	
3.3.2-M	Meta: aumentar o total transportado por cabotagem (origem) (em milhões de toneladas) de 27,7 (2022) para 30,6 até 2027.  2024: 28 mi/ton. 2025: 28,8 mi/ton. 2026: 28,8 mi/ton.  2027: 30,6 mi/ton.  Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa	
3.3.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MPor Ampliação e recuperação da infraestrutura de portos.	Ministério
3.3.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MT Construção, ampliação e recuperação de rodovias integradoras.	Ministério
3.3.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MT Implantação e recuperação de ferrovias integradoras.	Ministério
3.3.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MPor Implantação e ampliação de aeroportos estruturantes.	Ministério
3.4.	Programa: Desenvolvimento urbano integrado	
3.4-O	Objetivo: reduzir a degradação das condições de habitabilidade urbana e os modelos tradicionais de mobilidade.	
3.4.1-I	Indicador: percentual do déficit habitacional relativo (percentual total de domicílios particulares permanentes e improvisados).	
3.4.1-M	Meta: reduzir o percentual do déficit habitacional relativo no Nordeste de 9,22% (2019) para 8,84% até 2027.  2024: 9,01% 2025: 8,96% 2026: 8,9% 2027: 8,84%	







\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*

	sistemas simplificados de abastecimento de água, cisternas dessalinizadores.			e 1959:00.000 - Mesa
3.6.1-I	Indicador: índice de atendimento total de água (%).			11/2023 1959:00.000 - Mesa
	Meta: aumentar o índice de atendimento total de água de 74,7% (2021) para 76% até 2027.			Apresentação: 7
3.6.1-M	2024: 75,4% 76%	2025: 75,6%	2026: 75,8%	2027:
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa			
3.6.2-I	Indicador: consumo médio <b>per capita</b> de água (litro/habitante.dia)			
	Meta: aumentar o consumo médio <b>per capita</b> de 117,2 (2021) para 127 até 2027.			
3.6.2-M	2024: 125,7 127	2025: 126,13	2026: 126,56	2027:
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa			
3.6.1-AE	Ação Ministério parceiro: MDR Execução de obras hídricas estruturantes.			estratégica:

Nº	Descrição
4.	<b>Eixo: Meio ambiente</b>
4.1	<b>Programa: Conservação, proteção e uso sustentável dos recursos naturais</b>
4.1-O	Objetivo: desenvolver ações voltadas à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade e dos recursos naturais, com foco na redução de áreas degradadas, no combate à desertificação, na implementação de mecanismos de enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas, no monitoramento e na resposta a eventos extremos, na gestão integrada de recursos hídricos e na demarcação e na gestão de territórios indígenas para sustentabilidade e enfrentamento da emergência climática.
4.1.1-I	Indicador: percentual da área total protegida por unidades de conservação, conforme Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.
4.1.1-M	Meta: ampliar o percentual da área do bioma Caatinga protegida por unidades de conservação de 9,1% (2022) para 10,2% até 2027. 2024: 9,6%      2025: 9,8%      2026: 10%      2027: 10,2% Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa
4.1.2-I	Indicador: cobrança de água por Unidade de Planejamento Hídrico - UPH.
4.1.2-M	Meta: aumentar a implementação de cobrança de água bruta nas UPHs das regiões metropolitanas dos Estados da área de atuação da Sudene de 25 (2020) para 42 UPHs até 2027. 2024: 35      2025: 37,5      2026: 40      2027: 42 Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa
4.1.1-AE	Ação Ministério parceiro: MMA Conservação, recuperação ambiental e combate à desertificação. Estratégica:
4.1.2-AE	Ação Ministério parceiro: MDR Promoção da gestão integrada dos recursos hídricos. estratégica:
4.1.3-AE	Ação Ministério parceiro: MCTI Monitoramento do clima e desenvolvimento de pesquisas para preservação e uso sustentável dos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica. estratégica:
4.1.4-AE	Ação Ministério parceiro: MME Geração e disseminação de informações geocientíficas para a Região Nordeste. estratégica:
4.1.5-AE	Ação Ministério parceiro: MPI estratégica:



Promoção da gestão, da proteção, da recuperação, da conservação e do uso sustentável dos recursos naturais em territórios indígenas, da sociobioeconomia e da inovação associadas aos modos de vida dos povos indígenas.



\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*



Nº	Descrição			
5.	<b>Eixo: Capacidades governativas</b>			
5.1	<b>Programa: Fortalecimento da rede de desenvolvimento regional</b>			
5.1-O	<p>Objetivo: aumentar a qualidade da prestação de serviços à sociedade, na modernização do ambiente de negócios e na gestão pública, com ênfase na transformação digital dos serviços públicos, fortalecer a governança, a gestão, a transparência e a participação social; adequar e desenvolver novos modelos de financiamentos adequados às necessidades da região; e criar redes entre instituições financeiras de desenvolvimento com o objetivo de aumentar a complementaridade entre diferentes níveis e funções.</p>			
5.1.1-I	<p>Indicador: percentual de repasse de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE a outras instituições financeiras (bancos de desenvolvimento estaduais e agências de fomento estaduais).</p>			
5.1.1-M	<p>Meta: atingir o percentual de 2% de repasse do FNE a outras instituições financeiras (bancos de desenvolvimento estaduais e agências de fomento estaduais) até 2027.</p> <p>2024: 0,5%      2025: 1%      2026: 1,5%      2027: 2%</p> <p>Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa</p>			
5.1.2-I	<p>Indicador: percentual de desembolsos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para a Região Nordeste.</p>			
5.1.2-M	<p>Meta: atingir 15% de desembolsos do BNDES para o nordeste até 2027.</p> <p>2024: 14%      2025: 14,5%      2026: 14,7%      2027: 15%</p> <p>Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa</p>			
5.1.3-I	<p>Indicador: nota dos Estados do Nordeste em relação à média nacional no Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração - IGM/CFA (%).</p>			
5.1.3-M	<p>Meta: atingir, com a nota média dos Estados do Nordeste, 97% da nota média nacional no IGM/CFA até 2027.</p> <p>2024: 93%      2025: 94%      2026: 96%      2027: 97%</p> <p>Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa</p>			
5.1.4-I	<p>Indicador: nota dos Estados do Nordeste em relação à média nacional no <b>Ranking</b> de Competitividade dos Estados do Centro de Liderança Pública - CLP (%).</p>			
5.1.4-M	<p>Meta: atingir, com a nota média dos Estados do Nordeste, 90% da nota média nacional no <b>Ranking</b> de Competitividade dos Estados do CLP em 2027.</p>			



\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*

	2024: 86%	2025: 87%	2026: 88%	2027: 90%	
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa				
5.1.1-AE	Ação estratégica: Ministério parceiro: MDR Modernização e fortalecimento da gestão pública.				
5.1.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MDR Aprimoramento dos instrumentos financeiros existentes.				Ministério
5.1.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MDR Melhoria dos processos de articulação e governança compartilhada.				Ministério

Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa





	<p>idade no Nordeste, por 100.000 habitantes, de 66,2 óbitos (2019) para 56,3 óbitos até 2027.</p> <p>2024: 59,8 óbitos/100.000 hab. 2025: 58,6 óbitos/100.000 hab. 2026: 57,4 óbitos/100.000 hab. 2027: 56,3 óbitos/100.000 hab.</p> <p>Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa</p>	
6.2.1-AE	<p>Ação estratégica: Ministério parceiro: MJSP Implantação e melhoria da infraestrutura de segurança para prevenção da criminalidade, do combate ao crime organizado e do tráfico de drogas e armas.</p>	
6.2.2-AE	<p>Ação estratégica: Ministério parceiro: MDH Promoção de serviços integrados de valorização da cultura de paz.</p>	
6.2.3-AE	<p>Ação estratégica: Ministério parceiro: SNJ/SG-PR Fortalecimento das políticas públicas para as juventudes do Nordeste.</p>	
6.2.4-AE	<p>Ação estratégica: Ministério parceiro: MinC Fortalecimento da cidadania para promover a prevenção à violência, a inclusão social e o fortalecimento comunitário.</p>	
6.2.5-AE	<p>Ação estratégica: Ministério parceiro: MEsp Fortalecimento da cidadania para promover a prevenção à violência, a inclusão social e o fortalecimento comunitário, por meio do acesso aos bens culturais, esportivos e de lazer.</p>	
6.2.6-AE	<p>Ação estratégica: Ministério parceiro: MM Ampliação das ações de prevenção e proteção para redução das diversas formas de violência contra as mulheres.</p>	
6.3	Programa: Fortalecimento da proteção social e dos direitos humanos	
6.3-O	Objetivo: ampliar e qualificar a atenção e os serviços de proteção social e direitos humanos às famílias, em especial aos jovens, aos trabalhadores desempregados, às mulheres e às pessoas idosas, às pessoas em situação de pobreza, risco ou vulnerabilidade social e aos povos tradicionais, para redução das desigualdades, enfrentamento da violência, do racismo e da violação de direitos humanos no campo e nas cidades.	
6.3.1-I	Indicador: percentual de pessoas com renda domiciliar <b>per capita</b> de até 1/4 de salário mínimo.	
6.3.1-M	Meta: reduzir o percentual de pessoas com renda domiciliar <b>per capita</b> de até 1/4 de salário mínimo no Nordeste de 25,4% (2019) para 22,8% até 2027.	
	<p>2024: 24,1% 2025: 23,7% 2026: 23,2%</p> <p>2027: 22,8%</p>	





	Tipo: ( <input type="checkbox"/> ) Cumulativa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não cumulativa		Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa
6.3.2-I	Indicador: percentual de jovens de 15 a 29 anos de idade que não estudam nem trabalham.		
6.3.2-M	Meta: reduzir o percentual de jovens de 15 a 29 anos de idade que não estudam nem trabalham no Nordeste de 33,01% (2019) para 31,36% até 2027.		
	2024: 32,18%	2025: 31,9%	2026: 31,63%
	2027: 31,36%		
	Tipo: ( <input type="checkbox"/> ) Cumulativa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não cumulativa		
6.3.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MEsp Ampliação das ações intersetoriais e intergeracionais em rede para garantia de direitos sociais de saúde, educação, esporte, lazer e cultura.		Ministério
6.3.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MDH Fortalecimento e qualificação do atendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.		Ministério
6.3.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MDH Promoção de políticas de valorização da pessoa idosa e seu envelhecimento ativo e saudável.		Ministério
6.3.4-AE	Ação estratégica: Ministério parceiro: MDH Promoção da dignidade e da cidadania da população em situação de rua, por meio do fortalecimento das políticas públicas e dos serviços públicos prestados.		estratégica:
6.3.5-AE	Ação estratégica: parceiro: MDH Instituição de rede de proteção, promoção e defesa para as pessoas lésbicas, <b>gays</b> , bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+.		Ministério
6.3.6-AE	Ação estratégica: parceiro: MDH Consolidação e disseminação de políticas públicas em direitos humanos, com fortalecimento institucional, fomento à participação social, apoio e articulação com Estados e Municípios e educação em direitos humanos.		Ministério
6.3.7-AE	Ação estratégica: parceiro: SNJ/SG-PR Fortalecimento das políticas públicas para as juventudes do Nordeste.		Ministério
6.3.8-AE	Ação estratégica: MinC Incentivo de iniciativas culturais de base comunitária, com formação, fruição e incentivo de atividades culturais e artísticas.		Ministério



\* C 0 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0





	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		
6.4.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MDH Garantia dos direitos humanos para as famílias com crianças na primeira infância.	Ministério	Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa
6.4.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância por meio da qualificação e da expansão da rede de educação infantil no Nordeste.	Ministério	
6.4.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MS Cuidado da saúde da criança por meio da atenção e dos cuidados integrais e integrados desde a gestação até os 6 anos de idade.	Ministério	
6.4.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MinC Promoção do acesso à cultura como elemento fundamental de ações e pensamentos, compreendida como expressão artística e modo de vida de crianças na primeira infância.	Ministério	
6.4.5-AE	Ação estratégica: parceiro: MJSP Ampliação do acesso pleno à justiça com foco na defesa e nas garantias dos direitos das crianças na primeira infância e nas ações de promoção de direitos humanos pelas instituições de segurança pública.	Ministério	
6.4.6-AE	Ação estratégica: parceiro: MEsp Ampliação da infraestrutura e dos serviços de lazer e esporte para primeira infância.	Ministério	
6.5	Programa: Nordeste vivo - Fortalecimento da cultura e da economia criativa		
6.5-O	Objetivo: promover o fortalecimento da cultura e da economia criativa na Região Nordeste, reconhecer a importância desses setores para o desenvolvimento social, cultural e econômico, além de valorizar e preservar o patrimônio cultural nordestino, estimular a produção, a difusão e o acesso às expressões artísticas e culturais da região, e fomentar a economia criativa como um vetor de desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda.		
6.5.1-I	Indicador: participação do Nordeste no Produto Interno Bruto - PIB da economia da cultura e das indústrias criativas nacional.		
6.5.1-M	Meta: aumentar a contribuição regional no PIB da economia da cultura e das indústrias criativas nacional, de 3,14% (2020) para 6,7% até 2027.  2024: 5,1% 6,7%  2025: 5,7%	2026: 6,2%	2027:
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		



6.5.2-I	Indicador: percentual de empresas da economia criativa do agrupamento de cultura no Nordeste.	2024: 2.469 2.951	2025: 2.630	2026: 2.791	2027:
6.5.2-M	Meta: aumentar em 48,6% o quantitativo de empresas da economia criativa do agrupamento de cultura no Nordeste de 1.986 (2021) para 2.951 até 2027.	Apresentação: 29/11/2023   1959:00.000 - Mesa			
Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa					
6.5.3-I	Indicador: quantitativo de pessoas formalmente empregadas na área da cultura.				
6.5.3-M	Meta: aumentar o quantitativo de pessoas formalmente empregadas na área da cultura no Nordeste de 3.672 (2021) para 4.288 até 2027.	2024: 3.980 4.288	2025: 4.083	2026: 4.186	2027:
Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa					
6.5.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MinC Promoção da valorização, da conservação, da preservação e da dinamização do patrimônio cultural nordestino, por meio de investimentos em infraestrutura e logística e do financiamento e do fomento de ações de promoção e difusão cultural.	Ministério			
6.5.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MTur Formação de parcerias para a integração entre turismo, cultura e economia criativa.	Ministério			
6.5.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MinC Apoio à formação e à qualificação de profissionais da cultura e da economia criativa, por meio de programas de capacitação, intercâmbio e acesso a recursos e instrumentos de financiamento.	Ministério			
6.5.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MDR Estímulo à economia criativa como vetor de desenvolvimento local, promoção do fomento de arranjos produtivos, incubadoras e espaços colaborativos que favoreçam a geração de emprego e renda e a inclusão social.	Ministério			





Nº	Descrição		
7.	Eixo: Educação		
7.1	Programa: Educação básica		
7.1-O	Objetivo: melhorar a qualidade da educação básica, diminuir os níveis de analfabetismo e evasão escolar e ampliar o acesso a creches.		
7.1.1-I	Indicador: taxa de analfabetismo funcional da população a partir de 15 anos de idade.		
7.1.1-M	Meta: reduzir a taxa de analfabetismo funcional da população a partir de 15 anos de idade de 18,7% (2021) para 13,9% até 2027.  2024: 16,9% 2027: 13,9%		
	2025: 15,9% 2026: 14,9%		
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		
7.1.2-I	Indicador: percentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta escolas e creches.		
7.1.2-M	Meta: aumentar o percentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta escolas ou creches de 33% (2019) para 42,4% até 2027.  2024: 38,9% 2027: 42,4%		
	2025: 40,1% 2026: 41,2%		
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		
7.1.3-I	Indicador: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental.		
7.1.3-M	Meta: aumentar o IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental de 5,3 (2021) para 5,8 até 2027.  2024: não se aplica, pois o indicador é bianual. 2026: não se aplica, pois o indicador é bianual.		
	2025: 5,6 2027: 5,8		
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		
7.1.4-I	Indicador: IDEB dos anos finais do ensino fundamental.		
7.1.4-M	Meta: aumentar o IDEB dos anos finais do ensino fundamental de 4,8 (2021) para 5,3 até 2027.  2024: não se aplica, pois o indicador é bianual. 2026: não se aplica, pois o indicador é bianual.		
	2025: 5,1 2027: 5,3		
	Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa		
7.1.5-I	Indicador: IDEB do ensino médio.		
7.1.5-M	Meta: aumentar o IDEB do ensino médio de 3,9 (2021) para 4,2 até 2027.  2024: não se aplica, pois o indicador é bianual. 2026: não se aplica, pois o indicador é bianual.		
	2025: 4,1 2027: 4,2		





	Tipo: ( <input type="checkbox"/> ) Cumulativa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não cumulativa			
7.1.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Ampliação do acesso a creches para crianças de 0 a 3 anos de idade.	Ministério		
7.1.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MCTI Divulgação e fortalecimento da formação científica no ensino médio.	Ministério		
7.1.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Valorização e qualificação dos profissionais da educação básica.	Ministério		
7.1.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Ampliação do acesso ao ensino em tempo integral.	Ministério		
7.1.5-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Ampliação do acesso à educação de jovens e adultos a fim de contemplar os grupos excluídos do processo de alfabetização.	Ministério		
7.2	Programa: Educação superior			
7.2-O	Objetivo: ampliar e qualificar a formação profissional e científica no ensino superior.			
7.2.1-I	Indicador: taxa líquida de escolarização na educação superior.			
7.2.1-M	Meta: aumentar a taxa líquida de escolarização na educação superior de 19,1% (2021) para 22,8% até 2027.  2024: 21%      2025: 21,6%      2026: 22,2%      2027: 22,8%			
	Tipo: ( <input type="checkbox"/> ) Cumulativa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não cumulativa			
7.2.2-I	Indicador: quantitativo de títulos de doutorado concedidos.			
7.2.2-M	Meta: aumentar o quantitativo de títulos de doutorado concedidos de 3.173 (2020) para 4.082 até 2027.  2024: 3.693      2025: 3.822      2026: 3.952      2027: 4.082			
	Tipo: ( <input type="checkbox"/> ) Cumulativa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não cumulativa			
7.2.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Ampliação do acesso aos cursos de graduação.	Ministério		
7.2.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Ampliação do acesso aos cursos de pós-graduação e do percentual de doutores no corpo docente das instituições federais de ensino superior.	Ministério		
7.2.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MCTI Divulgação e fortalecimento da formação científica no ensino superior.	Ministério		
7.3	Programa: Educação profissional e tecnológica			



7.3-O	Objetivo: melhorar a qualificação profissional por meio da ampliação de oferta de cursos e incentivo à conclusão de formação técnica profissional.	959:00.000 - Mesa
7.3.1-I	Indicador: percentual de matrículas de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.	959:00.000 - Mesa
7.3.1-M	Meta: aumentar o percentual de matrículas de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de 3,9% (2021) para 5,1% (2027).	959:00.000 - Mesa
	2024: 4,5%      2025: 4,7%      2026: 4,9%      2027: 5,1%	959:00.000 - Mesa
	<b>Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa</b>	959:00.000 - Mesa
7.3.2-I	Indicador: relação do quantitativo de alunos matriculados e formados em instituições federais de educação profissional, científica e tecnológica.	959:00.000 - Mesa
7.3.2-M	Meta: aumentar a proporção do quantitativo de alunos matriculados e formados em instituições federais de educação profissional, científica e tecnológica de 17,7% (2018) para 27,2% até 2027.	959:00.000 - Mesa
	2024: 24%      2025: 25,1%      2026: 26,1%      2027: 27,2%	959:00.000 - Mesa
	<b>Tipo: ( ) Cumulativa ( X ) Não cumulativa</b>	959:00.000 - Mesa
7.3.1-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Ampliação da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e tecnológica.	Ministério
7.3.2-AE	Ação estratégica: parceiro: MCTI Ampliação e fortalecimento dos centros vocacionais tecnológicos.	Ministério
7.3.3-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Ampliação da formação em educação profissional e tecnológica (combate à evasão escolar).	Ministério
7.3.4-AE	Ação estratégica: parceiro: MEC Alinhamento da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica com arranjos produtivos locais.	Ministério

### ANEXO III

#### PROJETOS DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Nº	Descrição
1.	Eixo: Desenvolvimento produtivo
1.1.	Programa: Desenvolvimento da agropecuária
	Projetos
1.1-P1	Apoio técnico à produção da agricultura familiar
1.1-P2	Apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar
1.1-P3	Implantação de sistemas de irrigação
1.1-P4	Reconversão de sistemas de irrigação existentes
1.1-P5	Apoio aos arranjos produtivos locais da agricultura
1.1-P6	Apoio aos arranjos produtivos locais da pecuária
1.1-P7	Apoio aos arranjos produtivos locais da aquicultura e da pesca e ao desenvolvimento do cultivo das microalgas
1.2.	Programa: Nordeste turístico
	Projetos
1.2-P1	Conservação de centros históricos e culturais
1.2-P2	Construção de centros históricos e culturais
1.2-P3	Revitalização de orlas e de áreas costeiras
1.2-P4	Capacitação de mão de obra turística
1.2-P5	Ampliação e promoção do turismo rural
1.3.	Programa: Neoindustrialização
	Projetos
1.3-P1	Fortalecimento da indústria 4.0 e da internet das coisas
1.3-P2	Fortalecimento da cadeia produtiva de energias renováveis
1.3-P3	Desenvolvimento da economia circular na indústria
1.3-P4	Ampliação da indústria de base
1.4.	Programa: Mais serviços Nordeste
	Projetos
1.4-P1	Implementação de medidas que resultem no aumento da formalização de microempreendedores
1.4-P2	Apoio a iniciativas para garantir a qualificação profissional empreendedora
1.4-P3	Ampliação do acesso ao microcrédito produtivo orientado no Nordeste
1.4-P4	Incentivo à integração do setor de serviço e comércio aos circuitos econômicos existentes
2.	Eixo: Inovação
2.1	Programa: Alinhamento regional para promoção da especialização produtiva inteligente no território
	Projetos
2.1.P1	Promoção de iniciativas de especialização produtiva inteligente nos Municípios polo de regiões geográficas intermediárias a partir da integração e da articulação de ações das instituições de ciência e tecnologia regionais, universidades e institutos federais de ensino com as ações de apoio aos arranjos produtivos locais



2.1.P2	Estímulo a parcerias entre centros de pesquisa e setor produtivo para a indústria 4.0.	0 e Apresentação: 29/11/2023   19:59:00.000 - Mesa
2.1.P3	Promoção da implementação de polos tecnológicos e fortalecimento dos ambientes de inovação existentes destinados à inovação, tecnologia e ao desenvolvimento de <b>startups</b>	
2.1.P4	Incentivo à formação e à pesquisa científica e tecnológica com fortalecimento do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia	
2.1.P5	Apoio à concessão de aval para acesso à linha de financiamento de projetos para <b>startups</b> , microempresas e pequenas empresas	
2.1.P6	Instalação do observatório de ciência, tecnologia e inovação para disseminação de projetos inovadores na região	
2.1.P7	Implantação de centro de vocações tecnológicas voltados para as potencialidades dos arranjos produtivos locais da área de atuação da Sudene	
2.1.P8	Mobilização para expansão orientada da infraestrutura de pesquisa para geração e difusão de conhecimentos vinculados aos contextos locais e regional	
2.1.P9	Incentivo à aplicação de ciência, tecnologia e inovação em apoio à educação básica e à formação de talentos	
2.1.P10	Estímulo a estratégias e tecnologias de adaptação às mudanças climáticas e valorização da bioeconomia dos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica	
2.1.P11	Fortalecimento da inovação e do empreendedorismo tecnológico para dar suporte à expansão do agronegócio	
3.	Eixo: Infraestrutura econômica e urbana	
3.1.	Programa: Aproveitamento do potencial energético do Nordeste	
	Projetos	
3.1-P1	Ampliação da infraestrutura de gasodutos	
3.1-P2	Ampliação da oferta de petróleo e gás natural	
3.1-P3	Ampliação da oferta de biocombustíveis	
3.1-P4	Ampliação da geração de energia distribuída	
3.1-P5	Ampliação da geração solar fotovoltaica	
3.1-P6	Ampliação da geração eólica	
3.1-P7	Ampliação da geração por meio do hidrogênio verde	
3.1-P8	Ampliação da malha de transmissão de energia	
3.2.	Programa: Comunicação digital	
	Projetos	
3.2-P1	Ampliação da infraestrutura regional existente	
3.2-P2	Ampliação da conexão internacional (cabos submarinos)	
3.2-P3	Expansão da conectividade em zonas rurais sem acesso à internet banda larga	
3.2-P4	Implantação de rádios comunitárias	
3.2-P5	Expansão da oferta dos canais digitais em televisão aberta	
3.3.	Programa: Integração logística regional	
	Projetos	
3.3-P1	Reformas e ampliação de portos estratégicos para exportação	

3.3-P2	Implantação de portos secos	Apresentação 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa
3.3-P3	Duplicação e recuperação de rodovias integradoras	
3.3-P4	Conclusão de ferrovias integradoras, com prioridade para os trechos da Ferrovia Transnordestina: Eliseu Martins-Pecém e Salgueiro-Suape	
3.3-P5	Construção de novas ferrovias	
3.3-P6	Ampliação e reforma de aeroportos	
3.3-P7	Construção de novos aeroportos	
3.4.	Programa: Desenvolvimento urbano integrado	
	Projetos	
3.4-P1	Construção e reforma de infraestrutura e unidades habitacionais	
3.4-P2	Construção de arcos metropolitanos e ampliação de trechos viários	
3.4-P3	Implantação e expansão de sistema metroviário (metrô)	
3.4-P4	Implantação de Veículos Leves sobre Trilhos	
3.4-P5	Implementação de ações para cidades inteligentes para melhoria da qualidade de vida da população	
3.4-P6	Elaboração de planos municipais (mobilidade urbana, planos diretores, entre outros)	
3.5.	Programa: Saneamento ambiental no Nordeste	
	Projetos	
3.5-P1	Implementação de tecnologias para redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água	
3.5-P2	Implantação ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário	
3.5-P3	Implantação ou ampliação de sistemas de abastecimento de água	
3.5-P4	Implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, cisternas, dessalinizadores e perfuração de poços	
3.5-P5	Elaboração de planos municipais de gerenciamento integrado de resíduos sólidos	
3.5-P6	Implantação de aterros sanitários	
3.5-P7	Difusão de sistemas de saneamento ambiental e reúso agrícola para estruturação de sistemas agroflorestais em ambientes potencialmente desertificados	
3.6.	Programa: Recursos hídricos	
	Projetos	
3.6-P1	Construção de adutoras	
3.6-P2	Construção de canais e ramais hídricos	
3.6-P3	Construção de barragens	
3.6-P4	Promoção da segurança de barragens	
3.6-P5	Gerenciamento da operação das obras de infraestrutura hídrica estruturantes	
4.	Eixo: Meio ambiente	
4.1.	Programa: Conservação, proteção e uso sustentável dos recursos naturais	
	Projetos	
4.1-P1	Fortalecimento do sistema de gestão de unidades de conservação	
4.1-P2	Criação e ampliação de unidades de conservação nos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica	
4.1-P3	Conservação e recuperação ambiental à luz dos desafios impostos	



	pelas mudanças climáticas	
4.1-P4	Elaboração e implementação de zoneamento ecológico econômico à luz dos desafios impostos pelas mudanças climáticas	Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa
4.1-P5	Elaboração e implementação de planos de manejo das unidades de conservação	
4.1-P6	Ampliação de iniciativas de pagamento por serviços ambientais no Nordeste	
4.1-P7	Implementação de projetos de revitalização de bacias hidrográficas com prioridade para a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba e a Bacia Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental	
4.1-P8	Apoio à criação e à estruturação de comitês de bacias hidrográficas com prioridade para a Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba e a Bacia Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental.	
4.1-P9	Ampliação e modernização das estações da Rede Hidrometeorológica Nacional nos Municípios com maior frequência de eventos hidrológicos críticos, inundações e secas, e nos Municípios com graus de segurança hídrica médio, baixo e mínimo de acordo com o Índice de Segurança Hídrica.	
4.1-P10	Monitoramento das condições ambientais dos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica	
4.1-P11	Conservação dos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica em alinhamento com as políticas de promoção da economia verde	
4.1-P12	Geração e disseminação de informações geocientíficas para a Região Nordeste	
4.1-P13	Promoção da regularização fundiária dos territórios indígenas	
4.1-P14	Formação e capacitação dos povos indígenas no enfrentamento da emergência climática, na proteção e na gestão dos territórios indígenas, e valorização das práticas e dos conhecimentos tradicionais	
4.1-P15	Apoio de iniciativas para implantação de alternativas bioenergéticas para substituição da lenha proveniente da mata nativa	
5.	Eixo: Capacidades governativas	
5.1.	Programa: Fortalecimento da rede de desenvolvimento regional	
	Projetos	
5.1-P1	Mais gestão municipal: capacitação de servidores municipais	
5.1-P2	Desenvolvimento federativo: fortalecimento da capacidade institucional de Municípios de pequeno porte por meio da articulação de políticas públicas e do setor produtivo	*
5.1-P3	G52 - Rede de cidades policêntricas: consolidação da cooperação, governança compartilhada e gestão intermunicipal das 52 cidades polos da área de atuação da Sudene	
5.1-P4	Instituição e dinamização do funcionamento de câmaras técnicas que promovam a articulação entre o Governo e a sociedade em torno dos eixos centrais do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	
5.1-P5	Implementação sistemática de monitoramento do PRDNE apoiada em plataforma digital inteligente	

6.	Eixo: Desenvolvimento social	Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa
6.1.	Programa: Mais saúde pública	
	Projetos	
6.1-P1	Construção, reforma, modernização e equipagem de unidades hospitalares	
6.1-P2	Qualificação em saúde digital de gestores e agentes de saúde: agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias	
6.1-P3	Desenvolvimento de soluções digitais para a saúde do Nordeste por meio da Rota de Tecnologia da Informação e Comunicação (Programa Rotas da Integração Nacional)	
6.1-P4	Construção e reforma de equipamentos públicos e ofertas de serviços que promovam o bem-estar e a vida saudável por meio do esporte e do lazer, tais como praças saudáveis, academias da cidade e quadras poliesportivas	
6.2.	Programa: Nordeste da paz	
	Projetos	
6.2-P1	Implementação de ações voltadas para a juventude negra no âmbito do Plano Juventude Negra Viva	
6.2-P2	Capacitação profissional de pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares para promoção do desenvolvimento pessoal, da dignidade e da reinserção social	
6.2-P3	Construção, reforma, aquisição de equipamentos públicos e melhoria de serviços de unidades socioeducativas	
6.2-P4	Implantação, ampliação, equipagem e melhoria do atendimento de unidades prisionais	
6.2-P5	Implantação da tecnologia social para promoção da cidadania de pessoas usuárias de drogas a partir da lógica da redução de riscos e danos no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas	
6.2-P6	Implantação de centros e núcleos de atenção às mulheres em situação de violência	
6.2-P7	Construção, reforma e aquisição de equipamentos públicos e implantação e melhoria de serviços relacionados a centros comunitários de valorização da cultura de paz e desenvolvimento humano para população em situação de vulnerabilidade social	
6.2-P8	Construção, implantação e melhoria de equipamentos públicos de defesa de direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência grave	
6.3.	Programa: Fortalecimento da proteção social e dos direitos humanos	
	Projetos	
6.3-P1	Construção e reforma de equipamentos públicos e implantação e melhoria de serviços de garantia dos direitos humanos	
6.3-P2	Construção, implantação, aquisição de equipamentos públicos e melhoria dos serviços de centros de referência e casas abrigo para as pessoas lésbicas, <b>gays</b> , bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+	
6.3-P3	Implantação de equipamentos públicos e melhoria de serviços voltados para a juventude que integram o Programa Estação da	



\* C 0 2 3 4 9 8 9 5 6 8 0 0



	<b>Juventude</b>	
6.3-P4	Estruturação e implantação do observatório das juventudes do Nordeste	Apresentação: 29/11/2023 19:59:00.000 - Mesa
6.3-P5	Economia circular para as comunidades vulneráveis	
6.4.	Programa: Primeira infância Nordeste	
	<b>Projetos</b>	
6.4.-P1	Construção, reforma e aquisição de equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento da primeira infância, tais como brinquedopraça e jardins sensoriais	
6.4.-P2	Construção, reforma, aquisição de equipamentos públicos e melhoria de serviços públicos destinados ao desenvolvimento da primeira infância que integram políticas públicas como educação, saúde, cultura, esporte e garantia de direitos das crianças e de suas famílias em situação de vulnerabilidade social	
6.5.	Programa: Nordeste vivo - Fortalecimento da cultura e economia criativa	
	<b>Projetos</b>	
6.5.-P1	Cultura viva: fortalecendo identidades e estimulando a economia criativa no Nordeste	
6.5.-P2	Mãos do Nordeste: promoção do artesanato para inclusão social e produtiva	
6.5.-P3	+Gestão cultural NE: capacitação para o setor da cultura e economia criativa	
7.	<b>Eixo: Educação</b>	
7.1.	Programa: Educação básica	
	<b>Projetos</b>	
7.1-P1	Desenvolvimento de ações que promovam a melhoria da aprendizagem na educação básica	
7.1-P2	Construção, implantação e melhoria de escolas voltadas para o ensino em tempo integral	
7.1-P3	Desenvolvimento de ações que promovam a alfabetização na idade certa e ampliação do acesso ao ensino integrado e em tempo integral	
7.1-P4	Implantação e qualificação de programas de transferência de renda vinculada à frequência escolar	
7.1-P5	Desenvolvimento de ações para popularização da ciência e da tecnologia	
7.2.	Programa: Educação superior	
	<b>Projetos</b>	
7.2-P1	Ampliação de polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil	
7.2-P2	Construção, implantação e ampliação de instituições de ensino superior	
7.3.	Programa: Educação profissional e tecnológica	
	<b>Projetos</b>	
7.3-P1	Capacitação para o mundo digital, com novos conhecimentos e tecnologias avançadas para o trabalho do futuro	

\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*

EMI nº 00014/2023 MDR MPO

Brasília, 27 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo que se trata da proposta de Projeto de Lei para sanção do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), instrumento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, previsto pelo art. 5º da Lei Complementar n. 125, de 3 de janeiro de 2007 em cumprimento ao objetivo estabelecido na Constituição Federal, de reduzir as desigualdades regionais (inciso III, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2. O atraso relativo do Nordeste em relação a outras regiões do Brasil é evidente nos índices sociais, como pobreza e desigualdade na educação e saúde. Para reduzir essa defasagem econômica e social, são necessários investimentos e desenvolvimento institucional.

3. As desigualdades regionais no Brasil não se limitam apenas às diferenças entre as grandes regiões. Dentro do Nordeste, também existem grandes disparidades. Isso tem consequências significativas para a economia e a sociedade brasileira, incluindo: limitação das oportunidades de crescimento pessoal e profissional para aqueles que nascem em áreas menos dinâmicas, aumento da migração para áreas mais prósperas, agravamento da urbanização desordenada e exclusão de grande parte do potencial produtivo do país.

4. A implementação do PRDNE, como parte da PNDR, requer diálogos efetivos e colaborativos entre diferentes atores, tanto verticalmente (entre diferentes níveis de governo) quanto horizontalmente (entre diferentes setores e políticas). Essa abordagem transversal visa promover a eficiência da intervenção governamental no território, buscando a convergência e sinergia entre órgãos e políticas afins, bem como a cooperação entre os entes federados.

5. O Nordeste do Brasil possui uma participação decrescente na população total do país, com um declínio de 31,6% em 1960 para 27,2% em 2022. Isso ocorre devido à migração de nordestinos para outras regiões, embora o fluxo migratório tenha diminuído significativamente. Considerando a Área da Sudene, que engloba também parte de Minas Gerais e Espírito Santo, a população era de 61,1 milhões em 2017.

6. O PRDNE, por sua vez, se constitui instrumento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) previsto pelo art. 12º do Decreto n. 9.810, de 30 de maio de 2019, e sua apresentação na 31ª Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada em Recife, no dia 10 de julho de 2023, atende pré-requisito previsto pelo § 2º do art. 5º do mesmo ato, visando seu encaminhamento ao Congresso Nacional para que tramite junto com o Plano Plurianual do Governo. O Conselho Deliberativo a que alude o Projeto de Lei tem sua composição definida pelo art. 8º da LC n. 125, de 2007.

7. Com o encaminhamento da proposta de PL, cumpre a SUDENE o seu papel previsto pelo § 1º

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

do art. 13 da LC n. 125, de 2007, de encaminhar ao Congresso Nacional o previsto pelo inciso IV, art. 48 para que se cumpra o que estabelece o § 4º do art. 165 e o inciso II, § 1º, do art. 166 da Constituição Federal.

8. A proposta do Projeto de Lei votada e aprovada pelo Conselho Deliberativo nesta ocasião, atende comando previsto pelo inciso II, art. 10 da mesma LC n. 125, de 2007, que fixa, dentre as competências deste colegiado (in verbis): propor projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento do Nordeste a ser encaminhado ao Congresso Nacional para apreciação e deliberação.

9. O Projeto de Lei possui 3 (três) anexos. O Anexo I detalha a visão de futuro, a aposta estratégica, princípios e diretrizes do plano. O Anexo II apresenta os programas e metas. O Anexo III apresenta uma carteira de projetos indicativos.

10. O plano possui vigência de quatro anos, tramitando juntamente com o PPA Federal para o período 2024-2027. Ele será, ainda, um instrumento orientador do planejamento que se propõe a conduzir e a monitorar a política de desenvolvimento regional no horizonte dos próximos 12 anos, sendo revisado anualmente.

11. O PRDNE do qual o PL é o seu mensageiro, foi apresentado a todos os governadores da área de atuação da Autarquia e à sociedade civil, colhendo sugestões programáticas e estratégicas.

12. O PRDNE se articula em sete eixos que, movidos pela Inovação, indicam a direção geral das transformações que devem provocar mudanças na realidade regional: Desenvolvimento Produtivo; Infraestrutura; Meio Ambiente; Capacidades Governativas; Desenvolvimento Social; Educação; e, Inovação.

13. O Plano tem como visão de futuro: “Um Nordeste inovador, justo e próspero, reconhecido pela diversidade cultural, pela riqueza de seus biomas, pela força do seu povo e das suas instituições e onde todas as pessoas vivem com dignidade e qualidade de vida”.

14. A aposta estratégica do PRDNE é o “Fortalecimento das redes de cidades intermediárias como âncora para os sistemas inovativos e produtivos locais da sua área de influência”.

15. Houve avanços significativos na renda, emprego, redução da pobreza e educação na região. No entanto, ainda há um alto nível de desigualdade entre o Nordeste e o restante do Brasil. A participação do PIB do Nordeste no PIB nacional tem oscilado entre 13% e 14% desde a década de 1930. A falta de qualificação dos trabalhadores rurais, que representa cerca de 40% da força de trabalho rural, contribui para baixos salários e altos níveis de pobreza. A produtividade na agricultura familiar também é baixa.

16. A lei, quando instituída, estará alicerçando um dos mais importantes instrumentos de execução e acompanhamento do sistema de governança das políticas públicas em âmbito regional e nacional.

17. É fato que, como lei, o PRDNE transcenderá seus efeitos sobre o espaço nacional, mas ela visa regular as ações previstas para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) definido pelo art. 2º da Lei Complementar n. 125, de 3 de janeiro de 2007: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo, estes dois últimos em razão dos municípios abrangidos pela Autarquia.

18. O condão da Lei de instituição do PRDNE é o de normatizar o planejamento de todas estas ações, com o objetivo de alcançar os quatro objetivos prioritários da PNDR, listados abaixo:

a. promover a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intra regiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em



\* C 0 2 3 4 9 8 9 5 6 8 0 0

regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos;

b. consolidar uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do País, de forma a considerar as especificidades de cada região;

c. estimular ganhos de produtividade e aumentos da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração; e

d. fomentar a agregação de valor e a diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observados critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais.

19. No âmbito do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste caberá à Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional o monitoramento e a articulação intragovernamental do Governo Federal e ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, o monitoramento e a articulação interfederativa.

20. O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste será monitorado e avaliado pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme o art. 14 da Lei Complementar n. 125/2007.

21. São objetivos do PRDNE:

- a. a diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;
- b. a geração de emprego e renda;
- c. a redução das taxas de mortalidade materno-infantil;
- d. a redução da taxa de analfabetismo;
- e. a melhoria das condições de habitação na região;
- f. a universalização do acesso ao saneamento básico;
- g. a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental e médio;
- h. o fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;
- i. a garantia de implementação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;
- j. a garantia da sustentabilidade ambiental;
- k. o reforço da infraestrutura hídrica da região;
- l. o fortalecimento da infraestrutura logística da área de atuação da Sudene; e
- m. o fomento às ações de inclusão socioprodutivas.

22. Constituem-se fontes de financiamento do PRDNE:

- a. Orçamento Geral da União;
- b. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE);

- c. Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE);
- d. Incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- e. Programas de desenvolvimento de bancos públicos federais, existentes ou que venham a ser criados; e
- f. Outras fontes de recursos nacionais e internacionais.

23. Integram a estrutura de governança do PRDNE os Ministérios setoriais que se pronunciarão por meio da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, ao qual vincula-se a SUDENE, que se constitui de Conselho Deliberativo e sua Secretaria Executiva, sendo essa presidida pelo Superintendente da SUDENE.

24. Os estados da área de atuação da SUDENE e outras instituições que por sua vez se pronunciam diretamente junto à Secretaria Executiva, ou por intermédio dos citados Comitês.

25. A proposta do Projeto de Lei do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste não possui despesas relacionadas e as geradas em decorrência dos objetivos, metas, ações e programas serão tratadas no âmbito da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para fins de conciliação e inscritas na Lei Orçamentária Anual e suas revisões, o mesmo se dando com as diretrizes regionais de desenvolvimento, que serão conciliadas, quando necessárias, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e suas revisões.

26. A urgência e relevância dessa tramitação se constitui em decisão governamental e a sua não incorporação no bojo da tramitação do PPA Federal configurará prejuízo não apenas político para o Governo, mas prejuízo técnico num momento em que se busca a melhoria da articulação e de uma ação mais integrada em prol do êxito das políticas públicas.

27. Desta forma, este Ministério recebeu da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste a proposta de PL que institui o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste em cumprimento ao estabelecido pelo § 1º, art. 13 e inciso II, art. 10 da Lei Complementar n. 125, de 3 de janeiro de 2007.

28. São essas, Senhor Presidente, as considerações que nos levam a submeter a Vossa Excelência o anexo que trata da proposta de PL em questão, juntamente com a proposta do PRDNE e seus anexos.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Antonio Waldez Goes da Silva, Simone Nassar Tebet*



\* C D 2 3 4 9 8 9 9 5 6 8 0 0 \*